



DECRETO Nº 055, DE 29 DE MARÇO DE 2021

**PRORROGA O PRAZO DE
VIGÊNCIA DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 041/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Senhor **JOSELINO PADILHA**, Prefeito do Município de Rurópolis, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas com fundamentação no Art. 53, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Estado do Pará manteve o bandeiramento do município de Rurópolis em vermelho e anunciou a prorrogação de medidas restritivas de combate ao Coronavírus que será revisto de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Estado do Pará e no município de Rurópolis, com o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus entre a população, conforme recomendação do Comitê de Gestão de Crise.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 041, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento do serviço de Delivery até às 22h00, sendo:

- I - Uso obrigatório de máscaras durante as entregas;
- II - Proibida a venda e a entrega por Delivery de bebidas alcoólicas após às 18h00;
- III - Obrigatoriedade de fardamento e identificação dos entregadores, que deverão estar portando a comanda de entrega para eventual conferência.

Art. 3º Ficam autorizadas a funcionar clínicas de fisioterapia para atendimento de pacientes com encaminhamento médico para tratamento fisioterápico, respeitadas as regras gerais previstas no Decreto Municipal nº 258, de 28 de agosto de 2020, apenas para serviços agendados com hora marcada, limitado a 01 (um) paciente por sala.



PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO PARÁ

RURÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»»

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 055, DE 29 DE MARÇO DE 2021


Art. 4º Ficam autorizadas a funcionar academias de ginástica e estabelecimentos afins, respeitadas as regras gerais previstas no no Decreto Municipal nº 258, de 28 de agosto de 2020, apenas com agendamento individual com hora marcada, vedada a realização de aulas coletivas com número superior a 2 (duas) pessoas, até o limite de 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, compreende-se por aula coletiva cross-fit, artes marciais, dança, atividades físicas infantis, hidroginástica, entre outros.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, alterar o bandeiramento atual do município, podendo ainda ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Estado do Pará e no município de Rurópolis, com o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus entre a população, conforme recomendação do Comitê de Gestão de Crise.

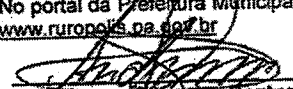
Art. 6º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, em 29 de março de 2021.


JOSE INO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 29/03/2021.
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis www.ruropolis.pa.gov.br


Anderson Savaidos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2021